



DECRETO Nº 2523 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Aprova as minutas-padrão que menciona, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município do Seropédica e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Seropédica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Seropédica nº 2518, de 02 de janeiro de 2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I **Do Objeto**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre:

I - a aprovação das minutas-padrão de editais e contratos para licitações na modalidade concorrência eletrônica - utilizando ou não do sistema de registro de preços - e presencial, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a aprovação das minutas-padrão de editais e contratos para licitações na modalidade pregão presencial, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II **Das Padronizações da Minutas**

Art. 2º. Aprovam-se as minutas-padrão de editais e contratos para licitações na modalidade pregão, na forma presencial, e concorrência, nas formas eletrônica e presencial, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Declaração de Conformidade, anexa a este Decreto.

Parágrafo único. As minutas-padrão aprovadas, que estarão disponíveis no sítio da Procuradoria Geral, poderão ser alteradas por Resolução editada pelo Procurador-Geral do Município.



Seção III
Da Vigência

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvando que a partir de 01/01/2024, as licitações no âmbito do Município de Seropédica somente serão feitas com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. As licitações e contratações feitas com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 10.520/02 permanecem regidas pelas normas regulamentares pertinentes.

Omitido do Boletim Oficial do Município nº 1.559 de 02 de janeiro de 2024

Seropédica, 04 de janeiro de 2024.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as minutas padronizadas encontram-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Em _____

Luiz Fernando Alves Evangelista
Procurador Geral